



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.146 DE 19 DE abril DE 1.999.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre dispêndio de numerário, na construção da obra que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na construção de uma sala de recepção de dormitórios para os professores do curso de Educação Física, do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia, situado no Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal a seguinte Dotação Orçamentária:

- 05-Sec. de Educação, Cult., Desporto e Lazer
- 06-Seção de Esportes
- 08-Educação e Cultura
- 46-Educação Física e Desportos
- 224-Desporto Amador
- 1059-Construção de Dormitórios Est. Educ.
Física
- 4000-Despesas de Capital
- 4100-Investimentos
- 4110-Obras e Instalações

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária:

05-Sec. de Educação, Cult., Desporto e Lazer

06-Seção de Esportes

08-Educação e Cultura

46-Educação Física e Desporto

228-Parques Recreativos e Desportivos

2050-Manutenção dos Serviços de Esportes

0140-3132-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio § 8º 96 e
96 e publicada no
Diário Oficial do Município
em 19.04.99*